

社會工作司

批示綱要數件

文化學會

批示一件 關於文化活動廳副廳長之委任事宜

官署文告

政府辦公室佈告 關於招考填補領導及督導人員團

體科長一缺准考人確定名單

衛生司佈告 關於招考填補衛生局長一缺應考

人考試成績表

衛生司佈告 關於核准司法警察司使用之毒品

進口事宜

財政司佈告 關於考升行政團體二等文員數缺

准考人確定名單

退休恤金基金會佈告 仰關係人到領衛生司一已故

退休精神病助理護士遺下之遺屬贍養金

工務運輸司佈告 關於招考填補助理技術團體測量

主任及一等測量員准考人確定名單

工務運輸司佈告 關於招聘進入二等技術助理職級

准考人確定名單

工務運輸司佈告 關於招考填補助理技術團體一等

倉庫管理員一缺唯一應考人考試成績表

治安警察廳佈告 關於考升樂師團體男及女性一般

團體副區長應考人確定成績表

市政廳佈告 關於購置檢驗機動車輛設備之投

標取消事宜

市政廳佈告 仰關係人到領前市政消防局一已

故退休三等消防員遺下之遺屬贍養金

法律文告及其他Tradução feita por *António José Lai*, intérprete-tradutor principal**GOVERNO DE MACAU****GABINETE DO GOVERNO DE MACAU****Despacho n.º 3/GM/86**

Tendo sido publicada no n.º 23, do *Boletim Oficial* de 7 de Junho de 1986, pág. 1 817, uma declaração do chefe do Gabinete do Governo, relativa à situação do dr. Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel face ao Decreto-Lei n.º 1/86/M, de 4 de Janeiro, declaro nula e de nenhum efeito a referida declaração por enfermar do vício de incompetência.

Publique-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 9 de Julho de 1986.

O Encarregado do Governo, *Carlos A. P. V. Monjardino*.

Despacho n.º 4/GM/86

Verificando-se ser necessário prorrogar o prazo previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 114/85/M, de 31 de Dezembro, para o regime de instalação do Fundo de Pensões;

Sendo igualmente indispensável alterar a composição da Comissão Instaladora, a que se refere o n.º 1 do Despacho n.º 16/86, de 28 de Janeiro;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, determino o seguinte:

1. É prorrogado até 30 de Setembro de 1986 o prazo previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 114/85/M, de 31 de Dezembro.

2. A Comissão Instaladora do Fundo de Pensões passa a

ter a seguinte composição, com efeitos desde 1 de Julho de 1986:

PRESIDENTE: Director dos Serviços de Finanças.

VOGAIS: Dr. José Júlio Pereira Gomes;
Dr. Rui Manuel Barata Paiva;
Dr. João Luís Martins Roberto.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça.

3. Mantêm-se as regras definidas nos n.ºs 2, 3 e 4 do Despacho n.º 16/86, de 28 de Janeiro, para o funcionamento da Comissão.

Residência do Governo, em Macau, aos 10 de Julho de 1986.
— O Encarregado do Governo, *Carlos A. P. V. Monjardino*.

Despacho Conjunto n.º 2/86

Assunto: Transferência da PJ da dependência das FSM para o SAA.

Na sequência da publicação da Portaria n.º 90/86/M, de 21 de Junho, e do Despacho n.º 8/SAA/86, de 26 de Junho, determina-se:

1. O Comando das FSM, a Directoria da PJ e a Direcção dos Serviços de Finanças desenvolvem as acções necessárias tendentes a assegurar a transição da Polícia Judiciária da área das FSM para a do SAA, em 1 de Agosto de 1986.

2. Tal transição deve estar concluída em 31 de Agosto de 1986.

Publique-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 9 de Julho de 1986.
— O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*. — O Comandante, substituto, das FSM, *José Eduardo Carvalho de Paiva Morão*, coronel de cavalaria.